Debate Os caudais no Rio Tejo: enquadramento na Convenção de Albufeira e na Diretiva Quadro da Água

António Gonçalves Henriques



O regime hidrológico do rio Tejo é adequado?

Espanha está a cumprir a Convenção de Albufeira?

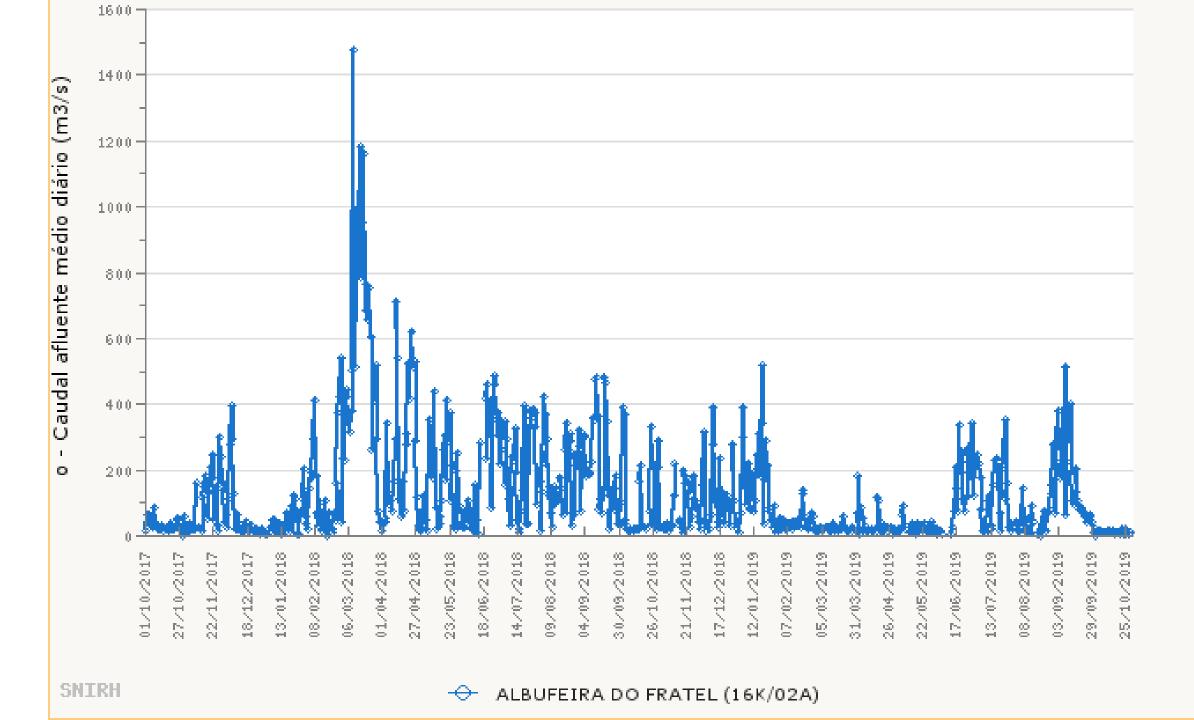
É necessário negociar com Espanha uma nova Convenção?

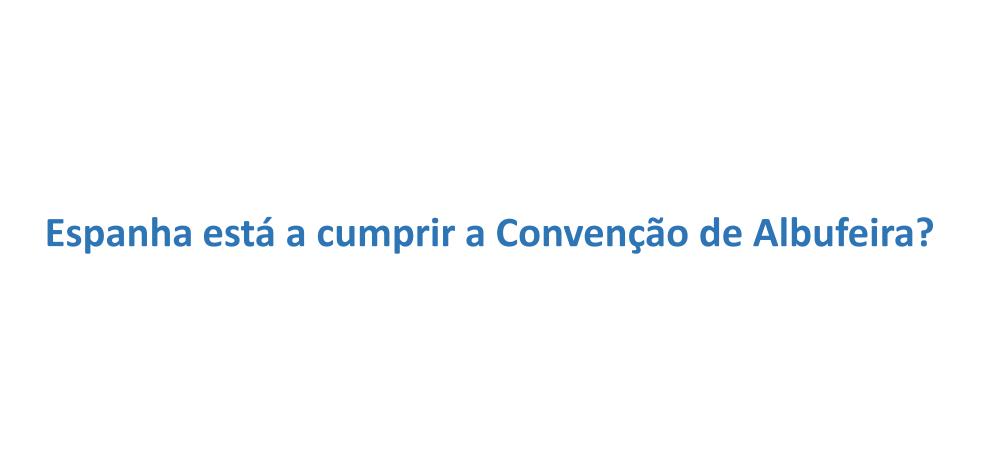












De acordo com os Relatórios Hidrometeorológicos do Regime de Caudais dos anos hidrológicos 2005-2006 a 2017-2018, publicados na página da internet da CADC, não houve incumprimentos no rio Tejo.

Possível incongruência na semana de 11 de setembro de 2017.

Movimento proTejo alega que Espanha não cumpriu caudais acordados para o rio Tejo em 2018-2019

O movimento alega que houve um "incumprimento em 106 hm³", dando conta de que o volume anual de escoamento afluente de Espanha no ano hidrológico 2018-2019 "foi apenas 2.594 hm³ de 2.700 hm³ de caudal anual fixado na Convenção de Albufeira, valor que resulta da soma do máximo de 694 hm³ de escoamento na barragem de Cedillo nos meses de agosto e setembro a 1900 hm³ escoado até final de julho".

TAJO



■ 2019/2020 ■ 2018/2019 ■ 2017/2018 □ Media 5 años ■ Media 10 años

É necessário negociar com Espanha uma nova Convenção?

REGIME DE CAUDAIS

- A Convenção estabelece, no artigo 16º, alterado pelo Protocolo de Revisão da Convenção de 2008, que as partes, no seio da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção, definirão para cada bacia hidrográfica, de acordo com métodos adequados à especificidade de cada bacia, o regime de caudais necessários para garantir o bom estado das águas e os usos atuais e futuros.
- O mesmo artigo estabelece que enquanto o referido regime de caudais não for definido é aplicado o Protocolo Adicional à Convenção.

Qual é o regime de caudais necessários para garantir o bom estado das águas e os usos atuais e futuros da bacia hidrográfica do Tejo?

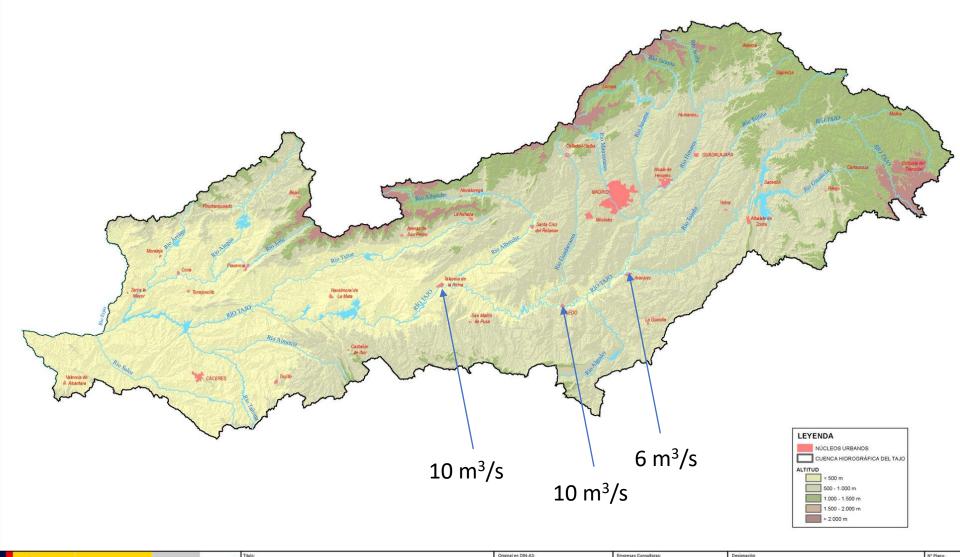
REGIME DE CAUDAIS

Plan Hidrológico de la parte española de la Demarcación Hidrográfica del Tajo 2015-2021

ANEJO 5 DE LA MEMORIA CAUDALES ECOLÓGICOS

PARTE ESPAÑOLA DE LA DEMARCACIÓN HIDROGRÁFICA DEL TAJO Plan hidrológico de cuenca

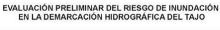
Caudais ecológicos mínimos definidos no PHT 2015-2021

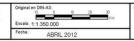
















CONCLUSÕES : Convenção de Albufeira.

- Monitorização dos caudais nas secções de controlo à entrada em Portugal, e respetiva publicitação no SNIRH e no portal da CADC em tempo real.
- Monitorização da qualidade da água (monitorização de vigilância) com uma estação automática, à entrada de Portugal e respetiva publicitação no SNIRH e no portal da CADC em tempo real.
- Implementação do artigo 16º da Convenção de Albufeira:

 As Partes, no seio da Comissão, definem, para cada bacia hidrográfica, de acordo com métodos adequados à sua especificidade, o regime de caudais necessário para garantir o bom estado das águas, os usos actuais e previsíveis e o respeito do regime vigente dos Convénios de 1964 e 1968.

 Não é admissível continuar a viver com o regime provisório de caudais.
- Revisão e atualização do portal da CADC.

Conferência das Partes

- 1ª Conferência das Partes, julho 2005, Lisboa
- 2ª Conferência das Partes, 19 de fevereiro de 2008, Madrid
- 3ª Conferência das Partes, 20 de julho de 2015, Porto.

CADC

- Grupo de Trabalho sobre Regime de Caudais, Secas e Situações de Emergência: já não está em funcionamento.
- Grupo de Trabalho para a Troca de Informação.
- Grupo de Trabalho sobre Segurança de Infraestruturas Hidráulicas e Cheias: já não está em funcionamento.
- Grupo de Trabalho da Diretiva Quadro e Qualidade da Água.
- Relatórios anuais de atividades: último publicado é de 2009!